



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 807, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

(Oriundo do Poder Legislativo)

Súmula: Concede reposição inflacionária de 11,07% (Onze inteiros e sete centésimos por cento), aos subsídios do Vereador do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 11,07% (Onze inteiros e sete centésimos por cento) aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2013 a 2016, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 682, de 05 de julho de 2012.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1.º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes ao reajuste a partir de 01 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. (04/04/2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 684 | IBAITI, Terça-Feira, 05 de Abril de 2016

PÁGINA 4

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS

CONVOCAÇÃO

Aos Ilustríssimos Senhores (as)
CONSELHEIROS (as) MUNICIPAIS
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Venho por meio deste CONVOCAR Vossas Senhorias para a 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2015, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS a ser realizada na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no **DIA 06 DE ABRIL DE 2016, (quarta-feira) ÀS 14 HORAS**, onde será abordado os seguintes temas:

- Pauta:
- 1--Aprovação de assunção de dívida do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
 - 2- Programa de distribuição de sementes de milho da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Sem mais para o momento,

Ibaíti/PR., 04 de março de 2016.

ERASMO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente do CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 807, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
(Oriundo do Poder Legislativo)

Súmula: Concede reposição inflacionária de 11,07% (Onze inteiros e sete centésimos por cento), aos subsídios do Vereador do Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 11,07% (Onze inteiros e sete centésimos por cento) aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaíti, fixados para a legislatura de 2013 a 2016, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 682, de 05 de julho de 2012.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1.º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes ao reajuste a partir de 01 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. (04/04/2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CORREÇÃO